



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.865/94

## "ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo discriminados:

01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR

01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR


Atividade 2.001- Manutenção dos serviços administrativos do Museu Antropológico Caldas Junior

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.200,00

ARTIGO 2o. - Servirá de recurso para cobrir a suplementação descrita no artigo anterior, a maior arrecadação verificada com os rendimentos da Caderneta de Poupança do Banco do Brasil, em nome da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior.

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 1994

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
GERALDO BARCELLOS

Secretário de Administração